



TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2018/FUNSAU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU & INSTITUTO VIDA E SAÚDE LTDA - INTERVIDA, COMO ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, denominado CONTRATANTE, com Personalidade Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 05.321.731/001-52, com sede a Av. Serzedelo Corrêa, nº 1167, entre Rua Caripunas e Rua Timbiras, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-770, Belém - Pará, neste ato representado pelo Sr. CEL QOSPM RG 27235 **LÍSIO** EDUARDO CAPELA HERMES, Diretor do FUNSAU, através da Portaria nº 1431/2021 – SCCMO/DGP, publicada em Boletim Geral nº 181, de 29 SET 2021/PMPA, E-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com.

CONTRATADA: INSTITUTO VIDA E SAÚDE LTDA - INTERVIDA, CNPJ nº 02.446.704/0001-18, sito à Travessa Dom Pedro I, nº 1016, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém/PA, Telefone: (91) 3366-6666/ (91) 3366-6662, e-mail: daqui por diante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada legalmente pela **Dra. CAROLINA AMADOR DA SILVA CALANDRINI**, brasileira, portadora do CRM/PA nº 3685, portadora da Cédula de Identidade nº 4012543-SSP/PA e do CPF nº 689.676.082-68.


LÍSIO E. C. HERMES
CEL QOSPM RG. 27235
CRO 2160
DIRETOR FUNSAU





CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 – As partes contratantes, tendo identificado a necessidade de fazer cumprir as disposições do CONTRATO e escorados na Fundamentação Legal prevista no Parágrafo Único do Art. 38 e no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitação e Contratos) e no **PARECER N° 314/2021/CONJUR I/PMPA** aplicando-lhes, supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**:

Art. 57°. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA

2 - As partes decidem dar nova redação a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1 - O presente **Termo Aditivo** terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de **04/12/2021** e término em **03/12/2022**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de **Termo Aditivo**, conforme a fundamentação legal disposta no inciso II, art. 57, da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitação e Contratos) e suas alterações posteriores.

LISIO E. O. HERMES
CEL. CCSPA. RG. 27235
CRO 21/60
DIRETOR FUNSAU



CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2 - Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária da **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – GAF/FUNSAU**:

OFÍCIO Nº 329 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 – GAF/FUNSAU

Empresa: INSTITUTO VIDA E SAÚDE LTDA - INTERVIDA

Fonte: 0101 (Recurso do tesouro)

0150 (Recurso Próprio)

0350 (Recurso Próprio - Superávit)

Programa de Trabalho: 06303150282770000

Natureza de Despesa: 339039

Valor: R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

2.1 - Aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no **CONTRATO**, mediante a assinatura de **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - Para os devidos efeitos legais, ficam mantidos os valores estimados atribuídos aos serviços constantes no Contrato original, assim discriminado: valor global estimado **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – DAS CÓPIAS

4 - Serão extraídas 05 (cinco) cópias do presente Termo Aditivo, sendo:

- a) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Técnica do FUNSAU
- b) 01 (cópia) para o Setor Administrativo Financeiro do FUNSAU
- c) 01 (cópia) para o Setor de Controle Interno do FUNSAU
- d) 01 (cópia) para o Fiscal Titular do Contrato
- e) 01 (cópia) para o Fiscal Interino do Contrato


LISIO E. C. HERMES
CEL. DO SPM RG. 27235
CRO 2160
DIRETOR FUNSAU



CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

5 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente TERMO ADITIVO, ratificadas.

5.1 - E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993.

5.2- O presente TERMO ADITIVO poderá ser assinado:

5.2.1 - Poderá ser assinado de forma manual, deverá ser rubricado em cada página e deverá ser autenticado em cartório;

5.2.2 – Poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente de acordo com a Fundamentação Legal prevista no Artigo 10, parágrafo 2º da MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 6º do Decreto nº 10.278, de dia 18 de março 2020;

5.2.3 - O presente TERMO ADITIVO terá a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório.

Belém, de de 2021

Lisio E. C. Hermes
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES- FUNSAU CONTRATANTE
 LISIO E. C. HERMES
 CEL QOSPM RG. 27235
 CRO 2160
 DIRETOR FUNSAU

KÓS MIRANDA

Carolina Amador da Silva
INSTITUTO VIDA E SAÚDE LTDA - INTERVIDA CREDENCIADA
Carlandini

TESTEMUNHAS:

VC Denis
VC Denis
 AUX-PATRIMONIO
 1ª *Denis Gabriel Coelho Aleixo*
 CPF Nº 017.203.202-41
 2ª *Silvia C.S. Figueiredo*
 TEN PM - RG. 16.538
 CPF Nº 380.899.982-91



6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
 Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
 Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
 Fiel e fiel por semelhança a(s) firma(s) de:
 [DENUNCIADA] CAROLINA AMADOR DA SILVA CALANDRINI
 Do que dou fe Belém/PA 03 de Dezembro de 2021.
 Em testemunho da Verdade
 NEWTON BURCAMAGLI DE MIRANDA JR - TABELIÃO SUBSTITUTO
 Emol. R\$ 5,30 Selo R\$ 0,45 Total R\$ 5,75
 Selo 2184756 - Série A - Cad. Segurança 6574812000054576293313021

